



Martha Benvenuto

SUPERVISORA CONTÁBIL

martha.benvenuto@crowehorwath.com.br

DAI – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS IMOBILIÁRIAS PASSA SER OBRIGATÓRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A PARTIR DE JUNHO DE 2017

A partir de 15 de agosto de 2017 passa ser obrigatório a entrega da Declaração de Atividades Econômicas Imobiliárias (DAI), referente as operações realizadas a partir de junho/2017, sendo que o declarante fica obrigado à entrega mensal da declaração.

A referida declaração é o instrumento pelo qual são informados à administração tributária dados relativos a atividades de venda, locação e intermediação de unidades imobiliárias localizadas no Município de São Paulo.

São responsáveis pela declaração:

- Construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
- Imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
- Leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública.
- Agentes, corretores ou intermediários de bens imóveis (a partir da incidência de agosto/2017).

A Secretaria da Fazenda informa que, nos termos da Lei 10.819/1989, a não apresentação da declaração no prazo, assim como a ausência de sua apresentação, implicará a aplicação das penalidades pecuniárias prevista na lei, pelo seu valor vigente.

Agradecemos a oportunidade de colaborarmos com as informações, não obstante, nosso escritório está à disposição dos nossos clientes ou a quem possa interessar para orientar, revisar ou elaborar a referida declaração.